



Tabelas – Prestações Monetárias para o ano de 2016-2017
Art.º 7 do Regulamento Nº4 das Entidades Parceiras

Nos termos do Regulamento da Entidades Parceiras (EP) da RACS, as Tabelas relativas às prestações monetárias estão organizadas e apresentadas para 4 Grupos distintos de EP, de acordo com a sua natureza ou tipologia:

Grupo I – Entidades mencionadas nas alíneas *a)* e *b)* do artigo 2.º do Regulamento;

Grupo II - Entidades mencionadas nas alíneas *c)* do artigo 2.º do Regulamento;

Grupo III - Entidades mencionadas nas alíneas *d)* do artigo 2.º do Regulamento;

Grupo IV - Entidades mencionadas nas alíneas *e)* do artigo 2.º do Regulamento.

Grupo I - Entidades mencionadas nas alíneas *a)* e *b)* do artigo 2.º (Instituições de ensino superior e centros de estudo/investigação fora do âmbito das ciências da saúde; Organizações de distinta natureza no âmbito do ensino superior e/ou da saúde e/ou afins).

Tabela 1.1 Indexação do valor das prestações das Entidades Parceiras ao PIB *per capita* dos países que compõem a CPLP, em 9 escalões:

Escalão	1	2	3	4	5	6	7	8	9
PIB <i>per capita</i>	até 2,5	até 5	até 7,5	até 10	até 12,5	até 15	até 17,5	até 20	mais de 20
Valor fixo da prestação em euros	50	100	125	150	175	200	225	250	300

Tabela 1.2 Valor da prestação monetária de uma Entidades Parceiras correspondente ao valor do PIB *per capita* do respetivo país de origem:

País de origem das Entidades Parceiras (Instituições de ensino superior e centros de estudo/investigação fora do âmbito das ciências da saúde; Organizações de distinta natureza no âmbito do ensino superior e/ou da saúde e/ou afins)	PIB <i>per capita</i> CPLP (Fonte: Observatório de Língua Portuguesa, 2015)	Valor da prestação monetária (euros)
Angola	4,2	100
Brasil	9,3	150
Cabo Verde	3,4	100
Guiné-Bissau	0,6	50



Guiné Equatorial	10,6	175
Moçambique	0,6	50
Portugal	19,3	250
São Tomé e Príncipe	1,9	50
Timor-Leste	3,1	100

Grupo II - Entidades mencionadas na alínea c) do artigo 2.º (Empresas e/ou estabelecimentos industriais e/ou comerciais de equipamentos clínicos, produtos e serviços de saúde e afins).

Tabela 2 - Valor da prestação monetária

Escalões	Valor da prestação Monetária (euros)	Regalias para além dos direitos genéricos definidos no art.º 4.º do Regulamento
Parceiro Ouro	1200	<ul style="list-style-type: none">- Nº inscrições de participantes gratuitas, a definir por cada atividades/evento- Redução de 50% no valor de aluguer de espaço publicitário em qualquer atividade/evento- Publicidade gratuita na página eletrónica da RACS (em área pré definida)- Destaque preferencial na página eletrónica da RACS com partilha de conteúdos próprios- Publicidade em todos os suportes de divulgação da RACS
Parceiro Prata	800	<ul style="list-style-type: none">- Nº inscrições gratuitas de participantes, a definir por cada atividades/evento, em metade do número previsto para o parceiro ouro- Redução de 25 % no valor de aluguer de espaço publicitário em qualquer atividade/evento- 50% da área de página eletrónica da RACS definida para o parceiro ouro- Publicidade gratuita na página eletrónica da RACS- Publicidade em todos os suportes de divulgação da RACS
Parceiro Bronze	400	<ul style="list-style-type: none">- Publicidade gratuita na página eletrónica da RACS em sitio próprio para o efeito- Publicidade em todos os suportes de divulgação da RACS



Grupo III - Entidades mencionadas nas alíneas d) do artigo 2.º (Associações ou confederações académicas, profissionais ou sindicais no âmbito da saúde e afins)

Tabela 3.1 Indexação do valor das prestações das Entidades Parceiras ao PIB *per capita* dos países que compõem a CPLP, em 9 escalões:

Escalão	1	2	3	4	5	6	7	8	9
PIB <i>per capita</i>	até 2,5	até 5	até 7,5	até 10	até 12,5	até 15	até 17,5	até 20	mais de 20
Valor fixo da prestação em euros	25	50	62,5	75	87,5	100	112,5	125	150

Tabela 3.2 Valor da prestação monetária de uma Entidades Parceiras correspondente ao valor do PIB *per capita* do respetivo país de origem:

País de origem das Entidades Parceiras (Associações ou confederações académicas, profissionais ou sindicais no âmbito da saúde e afins)	PIB <i>per capita</i> CPLP (Fonte: Observatório de Língua Portuguesa, 2015)	Valor da prestação (euros)
Angola	4,2	50
Brasil	9,3	75
Cabo Verde	3,4	50
Guiné-Bissau	0,6	25
Guiné Equatorial	10,6	87,5
Moçambique	0,6	25
Portugal	19,3	125
São Tomé e Príncipe	1,9	25
Timor-Leste	3,1	50



Grupo IV - Entidades mencionadas nas alíneas e) do artigo 2.º (Pessoas a título individual com interesse nas áreas de intervenção da RACS).

Tabela 4.1 Indexação do valor das prestações das Entidades Parceiras ao PIB *per capita* dos países que compõem a CPLP, em 3 escalões:

Escalão	1	2	3
PIB <i>per capita</i>	até 5	até 10	Superior a 10
Valor fixo da prestação em euros	5	7,5	10

Tabela 4.2 Valor da prestação monetária de uma Entidades Parceiras correspondente ao valor do PIB *per capita* do respetivo país de origem:

País de origem das Entidades Parceiras (Pessoas a título individual com interesse nas áreas de intervenção da RACS – CPLP)	PIB <i>per capita</i> CPLP (Fonte: Observatório de Língua Portuguesa, 2015)	Valor da prestação (euros)
Angola	4,2	5
Brasil	9,3	7,5
Cabo Verde	3,4	5
Guiné-Bissau	0,6	5
Guiné Equatorial	10,6	10
Moçambique	0,6	5
Portugal	19,3	10
São Tomé e Príncipe	1,9	5
Timor-Leste	3,1	5
